



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “PRODUÇÃO DO CONCERTO CALEMA - FESTAS DO CONCELHO 2025” ADJUDICADA À SOCIEDADE COMERCIAL SENHORES DO AR II - PRODUÇÕES, LDA., DE SACA VÉM - LOURES [PF 1107/2025] -----

(Artigos 94º e 96º do Código dos Contratos Públicos)

Entre: -----

Olegário Gomes Gonçalves, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município de Arcos de Valdevez**, com sede na Praça Municipal, Arcos de Valdevez, pessoa coletiva número 505 211 696, nos termos da alínea f) do nº 2, do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de harmonia com a Deliberação da Câmara Municipal de **31 de julho de 2025**, que autorizou a celebração do contrato e aprovou a respetiva minuta, como primeiro outorgante; -----

E -----

António José Pereira Gomes e Carlos Manuel Jesus Guilherme, que outorgam, ambos na qualidade de **Gerente**, com poderes para este ato, em representação da sociedade comercial por quotas, denominada “**SENHORES DO AR II – PRODUÇÕES, LDA.**”, com sede na Rua Estado da Índia, nº 8, 4º, em Sacavém, Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **513 277 633**, com o capital social de 1.000,00 Euros, como segundos outorgantes. -----

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços em suporte informático, mediante assinatura digital qualificada dos outorgantes, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

Primeira: O Município de Arcos de Valdevez, representado do primeiro outorgante, por Deliberação da Câmara Municipal de **31 de julho de 2025**, adjudicou, por Ajuste direto, por critérios materiais, nos termos dos artigos 24º, nº 1, alínea e), subalínea iii), e 125º, e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, à representada dos segundos outorgantes, a aquisição de serviços de **“PRODUÇÃO DO CONCERTO CALEMA – FESTAS DO CONCELHO 2025”**. -----

Pela referida Deliberação a Câmara Municipal aprovou ainda a minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 98º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos. -----

Segunda: O objeto do procedimento consiste na produção e honorários para concerto dos artistas Calema no âmbito das Festas do Concelho 2025, no dia 7 de agosto de 2025. -----

Terceira: O preço contratual, correspondente à proposta da adjudicatária, é de € **62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos euros)**, mais IVA, à taxa legal em vigor. -----

Quarta: O prazo de prestação do serviço adjudicado é de **30 dias**, e produz efeitos desde o dia 1 de agosto de 2025, de modo a garantir o efeito útil do procedimento contratual. ---

Quinta: O pagamento dos encargos resultantes do presente contrato será efetuado no prazo de 30 dias a contar da data da apresentação da correspondente fatura. -----

Sexta: O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental seguinte: -----

- Classificação Orgânica – **Capítulo 02** – Câmara Municipal e Serviços Municipais. -----

- Classificação Económica – **Agrupamento 02** – Aquisição de Bens e Serviços;

Subagrupamento – 02 – Aquisição de serviços; **Rubrica 20** – Outros trabalhos especializados;

Alínea 01 – Trabalhos especializados de cariz cultural. -----

Sétima: Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município

com o nº 2025/2595, efetuado com base no cabimento nº 2025/2371. -----

Oitava: O presente contrato **não está sujeito** a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 48º, nº1, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação da Lei nº 27-A/2020, de 24 de julho, e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação em vigor. -----

Nona: 1 – Fazem parte integrante deste contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----

c) O caderno de encargos;-----

d) A proposta adjudicada;-----

2 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.-----

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP. -----

Décima: É dispensada a apresentação de qualquer caução pela adjudicatária, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o preço contratual é inferior a 500.000,00 Euros. -----

Décima Primeira: Ao incumprimento do contrato são aplicáveis as regras dos artigos 325º e seguintes do CCP. -----

Décima Segunda: Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução deste contrato fica estipulado o foro do Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Décima Terceira: Nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP é designado Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, [REDACTED]

Décima Quarta: Os segundos outorgantes declaram aceitar, para a sua representada, o presente contrato, nos termos exarados, com a obrigação da realização dos serviços objeto deste contrato dentro das boas normas de execução e nos termos da respetiva proposta e do caderno de encargos.

Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos, que ficam arquivados com o presente contrato: a) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em **29-04-2025**, e válida por quatro meses; b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Loures-3, em **28-07-2025**, comprovativa de que a referida sociedade tem a sua situação tributária regularizada, e válida por três meses; c) Certidão Permanente do Registo Comercial, subscrita em 17-03-2015 e válida até **17-03-2029**, com os elementos respeitantes à matrícula da referida sociedade, e pela qual foram igualmente verificadas a qualidade e a suficiência de poderes dos segundos outorgantes para intervirem neste ato; d) Documentos comprovativos de que não se encontram na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; e) Declaração Anexo II do Código dos Contratos Públicos; f) Cópia da Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo, submetida em **05-08-2025**.

Para constar vai o presente contrato, composto de cinco folhas, ser assinado digitalmente pelos três intervenientes, e por mim, [REDACTED]

[REDACTED] como oficial público neste ato.

**OLEGARIO
GOMES
GONCALVES** Assinado de forma
digital por OLEGARIO
GOMES GONCALVES
Dados: 2025.08.07
17:27:27 +01'00'

(1º Outorgante – Município de Arcos de Valdevez)

ANTONIO
JOSE
PEREIRA
GOMES

Assinado de
forma digital por
ANTONIO JOSE
PEREIRA GOMES
Dados: 2025.08.07
14:58:42 +01'00'

CARLOS
MANUEL
JESUS
GUILHERME

Assinado de
forma digital por
CARLOS MANUEL
JESUS GUILHERME
Dados: 2025.08.07
14:59:04 +01'00'

(2ºs Outorgantes – SENHORES DO AR II – PRODUÇÕES, LDA)



Certificado por: **Câmara Municipal de Arcos de Valdevez**
Atributos certificados: **Oficial Público**



(Oficial Público)

REGISTADO NO LIVRO PRÓPRIO DOS CONTRATOS, SOB O n.º **91/2025**